



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 15/2017**

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>PRO-08707/2017 - SC 015943</b>  | Tipo: <b>Menor Preço Global</b> |
| Abertura: <b>11/07/2017</b>  | Horário: <b>10 horas</b>        |
| Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF)<br>Fone: (61) 3317.9091 – e-mail: <a href="mailto:licitacoes@cni.org.br">licitacoes@cni.org.br</a> |                                 |

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, do tipo Menor Preço Global, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento dos materiais e peças, incluindo a garantia e a entrega destes nos locais indicados pelo SESI/DN, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

| Item | Código  | Especificação                                  | Quantidade |
|------|---------|--|------------|
| 01   | 45804   | 2017 - FIRST LEGO LEAGUE CHALLENGE SET         | 615        |
| 02   | N/D     | TROFÉU AMARELO - PEQUENO                       | 82         |
| 03   | N/D     | TROFÉU AMARELO MÉDIO                           | 91         |
| 04   | N/D     | TROFÉU AMARELO GRANDE                          | 15         |
| 05   | 45544   | LEGO MINDSTORMS EDUCATION EV3 (CONJ.PRINCIPAL) | 65         |
| 06   | 45560   | LEGO MINDSTORMS EDUCATION EV3 (CONJ.ADICIONAL) | 62         |
| 07   | N/D     | CARREGADOR 10V DC                              | 111        |
| 08   | N/D     | ÍTEM DE COLECIONADOR – LOGO HYDRO DYNAMICS     | 1.000      |
| 09   | 2000717 | LE REPLACEMENT PACK FLL 2017 HYDRO DYNAMICS    | 122        |
| 10   | N/D     | MEDALHA FLL COM FITA                           | 1.419      |
| 11   | 45120   | LEARN TO LEARN CORE SET & CURRICULUM PACK      | 36         |

1.2. Os materiais serão distribuídos aos Departamentos Regionais do SESI nos 26 Estados da Federação e no SESI/DN no Distrito Federal.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

1.3. As entregas deverão ser realizadas conforme mapa de distribuição que consta do Anexo I-A deste Edital, até o dia 15 de setembro de 2017.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, Sesi/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo II - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- ✓ ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
  - Pregão Nº 15/2017
  - NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
  - CNPJ DA LICITANTE:
  - E-mail e telefone:
  
- ✓ ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  - Pregão Nº 15/2017
  - NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
  - CNPJ DA LICITANTE:
  - E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (CNI, Sesi, SENAI e IEL)

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

### **3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de qualificação técnica as licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de certificado válido de distribuidor oficial para o território Brasileiro fornecido pela LEGO Dinamarca, além da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a realização de fornecimento de qualquer dos materiais e peças da mesma natureza ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e da CONTRATADA, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa CONTRATADA pelo emitente; e
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.7.1. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preço para qualquer deles, relacionados no Anexo III, desclassificará a licitante.

4.1.2. As licitantes deverão apresentar, junto com a Proposta de Preços, catálogos técnicos e/ou documentos comprobatórios das especificações técnicas dos materiais e peças que está ofertando.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega daquelas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento, objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete para os endereços constantes do mapa de distribuição – Anexo I-A, do Termo de Referência - Anexo I do Edital, embalagem, seguro, garantia e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS**



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

5.1.2. A CPL primeiramente fará a abertura do ENVELOPE "A" – Proposta de Preços.

- **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

- **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Sesi/DN, o menor preço Global.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CPL, à Autoridade Recursal.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h às 18h, exclusivamente na CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.5.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O Sesi/DN convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesi/DN poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.





Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

8.3.1.O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. As demais penalidades constam do Contrato – Anexo IV deste Edital.

## **11. DAS FONTES DE RECURSOS**

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@cni.org.br](mailto:licitacoes@cni.org.br).

12.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

12.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.4. O SESI/DN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente no endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sesi/DN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.8. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.10. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.11. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I-A – Mapa de distribuição
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV – Minuta de Contrato (Condições Específicas e Gerais)

Brasília-DF, 30 de junho de 2017.

---

Rogério Kohler  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LEGO PARA TEMPORADA DE ROBÓTICA 2017/2018 HYDRO DYNAMICS

#### **1. JUSTIFICATIVA**

O Programa First LEGO League desenvolve uma metodologia exclusiva orientada para o aprendizado de ciências e tecnologia, com o propósito de criar novas formas para estimular e desafiar crianças e jovens a pensarem como cientistas e pesquisadores. Nesse sentido, o Grupo LEGO em parceria com a organização americana *For Inspiration and Recognition of Science and Technology* (FIRST), desenvolve jogos e produtos robotizados projetados para desenvolver a criatividade através do lançamento anual de desafios com temas específicos, cujo objetivo é promover o engajamento de jovens de 9 a 16 anos no desenvolvimento de pesquisas científicas e projetos inovadores de robótica. O grupo de jovens participantes são avaliados em três critérios na ocasião da realização dos torneios de robótica: i) o projeto de pesquisa, ii) a programação e design do robô, e iii) valores do grupo (*core values*). Atualmente cerca de 80 países participam dos desafios com mais de 300 mil jovens e 150 mil mentores, treinadores e voluntários.

Para a Temporada 2017/2018, foi lançado o desafio Hydro Dynamics, o que implica necessariamente na contratação de empresa para aquisição dos materiais indispensáveis para realização dos Torneios Regionais e Nacional de Robótica.

Adicionalmente, por força do Acordo de Parceria assinado pelo Sesi/DN e LEGO Dinamarca com validade até 2019, o Sesi/DN como parceiro operacional nacional deve utilizar os produtos LEGO Mindstorm para as atividades de Torneios e Festivais de Robótica.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento dos materiais e peças relacionadas a seguir, incluindo a garantia e a entrega destes nos locais indicados pelo Sesi/DN, conforme especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| ÍTEM | COD. LEGO | ESPECIFICAÇÃO                                  | QUANT. |
|------|-----------|--|--------|
| 01   | 45804     | 2017 - FIRST LEGO LEAGUE CHALLENGE SET         | 615    |
| 02   | N/D       | TROFÉU AMARELO - PEQUENO                       | 82     |
| 03   | N/D       | TROFÉU AMARELO MÉDIO                           | 91     |
| 04   | N/D       | TROFÉU AMARELO GRANDE                          | 15     |
| 05   | 45544     | LEGO MINDSTORMS EDUCATION EV3 (CONJ.PRINCIPAL) | 65     |
| 06   | 45560     | LEGO MINDSTORMS EDUCATION EV3 (CONJ.ADICIONAL) | 62     |
| 07   | N/D       | CARREGADOR 10V DC                              | 111    |
| 08   | N/D       | ÍTEM DE COLECIONADOR – LOGO HYDRO DYNAMICS     | 1.000  |
| 09   | 2000717   | LE REPLACEMENT PACK FLL 2017 HYDRO DYNAMICS    | 122    |
| 10   | N/D       | MEDALHA FLL COM FITA                           | 1.419  |
| 11   | 45120     | LEARN TO LEARN CORE SET & CURRICULUM PACK      | 36     |



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

2.2. Os materiais serão distribuídos aos Departamentos Regionais do Sesi, nos 26 Estados da Federação e no Sesi/DN no Distrito Federal.

2.3. As entregas deverão ser realizadas conforme mapa de distribuição que consta do Anexo I-A do Edital, até o dia 15 de setembro de 2017.

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA**

3.1. As entregas deverão ser realizadas conforme mapa de distribuição que consta do Anexo I-A do Edital, até o dia 15 de setembro de 2017.

3.2. Os materiais e peças fornecidos pelas licitantes deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da aceitação dos bens pelo CONTRATANTE, contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem.

3.3. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE além do preço proposto pela licitante, diretamente nas unidades operacionais dos Departamentos Regionais.

3.4. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos materiais e peças correrão por conta da CONTRATADA, durante todo o período de garantia, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação, montagem ou mau funcionamento dos materiais e peças fornecidos.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

4.1. Para fins de qualificação técnica as licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de certificado válido de distribuidor oficial para o território Brasileiro fornecido pela LEGO Dinamarca, além da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a realização de fornecimento de qualquer dos materiais e peças da mesma natureza ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e do CONTRATADA, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa CONTRATADA pelo emitente; e
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## **5. GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Educação - Gerência de Projetos Educacionais do Sesi/DN.

5.2. O acompanhamento da execução do serviço será realizado por um representante do Sesi/DN com as seguintes atribuições:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à **CONTRATADA** para a aquisição dos materiais e peças;
- b) Relatar qualquer anormalidade e/ou irregularidade na execução do serviço da **CONTRATADA**;
- c) Gerenciar as atividades da **CONTRATADA** junto a Gerência de Projetos Educacionais do Sesi/DN.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

6.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelo fornecimento e execução dos serviços.

6.2. Cientificar, imediatamente e por escrito a **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que verificar durante os processos de aquisição.

6.3. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito à **CONTRATANTE** sempre que estes forem solicitados.

6.4. Envidar todos os esforços necessários para o perfeito cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

6.5. Responsabilizar-se por todos os recursos necessários para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

6.6. A **CONTRATADA** será responsável por viabilizar todas as condições de logística para a entrega do material rigorosamente dentro do prazo aos Departamentos Regionais.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.

7.3. Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

7.4. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## **8. DAS FONTES DE RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto pelo Sesi/DN, correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- a) Unidade: 02010203 – Gerência de Projetos Educacionais
- b) CR: 17.3.03.07.01.08.06 - Torneio de Robótica - FLL

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento, objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete para os endereços constantes do mapa de distribuição – Anexo I-A do Edital, embalagem, seguro, garantia e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.2. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á pelo CONTRATANTE, no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da Entrega Efetiva dos materiais e peças demandados, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante, com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

10.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10.3. Considerar-se-á como dia da Entrega Efetiva aquele em que for feito o recebimento dos materiais e peças demandados pelo CONTRATANTE, no local por este determinado, e com a sua aprovação e aceitação expressa.

## **11. DO JULGAMENTO**

Para efeito do julgamento das propostas, será vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço Global.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

### ANEXO I-A MAPA DE DISTRIBUIÇÃO

#### Previsão do quantitativo de materiais para os Torneios Regionais e Nacional de Robótica First LEGO League Temporada 2017/2018 - Escolas da Rede SESI de Educação

| ITENS                                     | No vos Suo p+% | AL | AM | AP | BA  | CE | DF | ES | GO | MA | MG  | MS | MT | PA  | PB | PE | PR | RO | RN | RR | RS | SC | SP  | TO | DN    | TOTAL |
|---|----------------|----|----|----|-----|----|----|----|----|----|-----|----|----|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|----|-------|-------|
| Tapete                                    | 100            | 04 | 12 | 01 | 30  | 02 | 08 | 15 | 35 | 06 | 40  | 03 | 02 | 04  | 04 | 26 | 60 | 08 | 21 | 02 | 45 | 35 | 100 | 02 | 50    | 615   |
| Troféu P                                  | 10             | -  | -  | -  | 06  | -  | -  | -  | 06 | 07 | 05  | -  | -  | 03  | -  | -  | 15 | -  | 03 | -  | -  | 07 | -   | -  | 20    | 82    |
| Troféu M                                  | 10             | -  | -  | -  | 12  | -  | -  | -  | 12 | 07 | 10  | -  | -  | 03  | -  | -  | 02 | -  | 05 | -  | 02 | 13 | -   | -  | 15    | 91    |
| Troféu G                                  | 03             | -  | -  | -  | 01  | -  | -  | -  | 01 | 05 | -   | -  | -  | 03  | -  | -  | 01 | -  | -  | -  | -  | 01 | -   | -  | -     | 15    |
| EV3 Prc.                                  | 06             | 08 | 01 | 02 | -   | 01 | 11 | -  | -  | 10 | -   | 03 | 02 | 08  | -  | -  | -  | -  | 04 | 03 | 06 | -  | -   | -  | -     | 65    |
| EV3 Almox.                                | 06             | 08 | -  | 02 | -   | 01 | 06 | -  | -  | 09 | -   | 03 | 04 | -   | 03 | -  | -  | 04 | 04 | 03 | 06 | -  | -   | 03 | -     | 62    |
| Med.c/fita                                | -              | -  | -  | -  | 300 | -  | -  | -  | -  | 30 | 173 | -  | -  | 100 | 16 | -  | -  | -  | -  | -  | -  | -  | -   | -  | 800   | 1.419 |
| Carreg.                                   | 15             | -  | -  | 02 | -   | -  | 11 | -  | -  | 15 | -   | 03 | 04 | 04  | 16 | -  | -  | 27 | 04 | 04 | 06 | -  | -   | -  | -     | 111   |
| Ítemcol. 2017/18                          | -              | -  | -  | -  | -   | -  | -  | -  | -  | -  | -   | -  | -  | -   | -  | -  | -  | -  | -  | -  | -  | -  | -   | -  | 1.000 | 1.000 |
| LE-Repl Pack FLL 2017/18                  | 20             | -  | -  | 02 | -   | 02 | 04 | -  | -  | 06 | -   | 03 | -  | 08  | 04 | -  | -  | 27 | 02 | -  | -  | -  | 20  | 04 | 20    | 122   |
| LEARN TO LEARN CORE SET & CURRICULUM PACK | 36             | -  | -  | -  | -   | -  | -  | -  | -  | -  | -   | -  | -  | -   | -  | -  | -  | -  | -  | -  | -  | -  | -   | -  | 36    | 36    |



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação – Sesi/DN

#### REF. PREGÃO 15/2017

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao Sesi/DN para representar esta Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
(com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.





Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(em papel timbrado da empresa)

Ao  
SESI/DN  
SBN Quadra 01 – Bloco C  
Ed. Roberto Simonsen – 2º andar  
70040-903 – Brasília – DF

Referência: Pregão nº 15/2017

Pela presente, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços ao fornecimento dos materiais e peças abaixo relacionados:

| Item         | Especificação                                  | Quant. | Unitário | Total      |
|--------------|--|--------|----------|------------|
| 01           | 2017 - FIRST LEGO LEAGUE CHALLENGE SET         | 615    | R\$      | R\$        |
| 02           | TROFÉU AMARELO - PEQUENO                       | 82     | R\$      | R\$        |
| 03           | TROFÉU AMARELO MÉDIO                           | 91     | R\$      | R\$        |
| 04           | TROFÉU AMARELO GRANDE                          | 15     | R\$      | R\$        |
| 05           | LEGO MINDSTORMS EDUCATION EV3 (CONJ.PRINCIPAL) | 65     | R\$      | R\$        |
| 06           | LEGO MINDSTORMS EDUCATION EV3 (CONJ.ADICIONAL) | 62     | R\$      | R\$        |
| 07           | CARREGADOR 10V DC                              | 111    | R\$      | R\$        |
| 08           | ÍTEM DE COLECIONADOR – LOGO HYDRO DYNAMICS     | 1.000  | R\$      | R\$        |
| 09           | LE REPLACEMENT PACK FLL 2017 HYDRO DYNAMICS    | 122    | R\$      | R\$        |
| 10           | MEDALHA FLL COM FITA                           | 1.419  | R\$      | R\$        |
| 11           | LEARN TO LEARN CORE SET & CURRICULUM PACK      | 36     | R\$      | R\$        |
| <b>TOTAL</b> |  |        |          | <b>R\$</b> |

1) VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Declaramos que:

a) nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete para os endereços constantes do mapa de distribuição, embalagem, seguro, garantia e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

b) caso venhamos a nos sagrar vencedores deste certame, uma vez solicitado o fornecimento, nos comprometemos obedecer os prazos de entrega por demanda, previstos no edital e anexos da licitação.

4) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_ ;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ ;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ ;  
f) CEP: \_\_\_\_\_ ; e  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ ;  
h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o Contrato: \_\_\_\_\_ ;  
i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): \_\_\_\_\_ ;  
j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ .

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

---



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – Sesi/DN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.  
PROCESSO nº 08707/2017 - SC nº 015943.**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – Sesi/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº. 33.641.358/0001-52, neste ato representado pelo Diretor do Sesi/DN, **ROBSON BRAGA DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade XXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX.

e a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas, por intermédio de processo licitatório na modalidade Pregão nº 15/2017, do tipo Menor Preço Global, devidamente autorizado pelo Processo nº 8707/2017, regido pelo Edital de Licitação referenciado e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta da CONTRATADA que foi apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Contrato, nas cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento dos seguintes materiais e peças, incluindo a garantia e a entrega destes nos locais indicados pelo Sesi/DN, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Pregão nº 15/2017.

| Item | Código  | Especificação                                  | Quantidade |
|------|---------|--|------------|
| 01   | 45804   | 2017 - FIRST LEGO LEAGUE CHALLENGE SET         | 615        |
| 02   | N/D     | TROFÉU AMARELO - PEQUENO                       | 82         |
| 03   | N/D     | TROFÉU AMARELO MÉDIO                           | 91         |
| 04   | N/D     | TROFÉU AMARELO GRANDE                          | 15         |
| 05   | 45544   | LEGO MINDSTORMS EDUCATION EV3 (CONJ.PRINCIPAL) | 65         |
| 06   | 45560   | LEGO MINDSTORMS EDUCATION EV3 (CONJ.ADICIONAL) | 62         |
| 07   | N/D     | CARREGADOR 10V DC                              | 111        |
| 08   | N/D     | ÍTEM DE COLECIONADOR – LOGO HYDRO DYNAMICS     | 1.000      |
| 09   | 2000717 | LE REPLACEMENT PACK FLL 2017 HYDRO DYNAMICS    | 122        |
| 10   | N/D     | MEDALHA FLL COM FITA                           | 1.419      |
| 11   | 45120   | LEARN TO LEARN CORE SET & CURRICULUM PACK      | 36         |



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

1.2. Os materiais serão distribuídos aos Departamentos Regionais do Sesi nos 27 Estados da Federação e no Sesi/DN no Distrito Federal.

1.3. As entregas deverão ser realizadas conforme mapa de distribuição que será entregue à CONTRATADA imediatamente após a assinatura deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os preços são aqueles constantes da Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora do certame referenciado, que celebra este Contrato com o Sesi/DN, conforme transcrito na tabela a seguir:

| Item         | Especificação                                  | Quant. | Unitário | Total      |
|--------------|--|--------|----------|------------|
| 01           | 2017 - FIRST LEGO LEAGUE CHALLENGE SET         | 615    | R\$      | R\$        |
| 02           | TROFÉU AMARELO - PEQUENO                       | 82     | R\$      | R\$        |
| 03           | TROFÉU AMARELO MÉDIO                           | 91     | R\$      | R\$        |
| 04           | TROFÉU AMARELO GRANDE                          | 15     | R\$      | R\$        |
| 05           | LEGO MINDSTORMS EDUCATION EV3 (CONJ.PRINCIPAL) | 65     | R\$      | R\$        |
| 06           | LEGO MINDSTORMS EDUCATION EV3 (CONJ.ADICIONAL) | 62     | R\$      | R\$        |
| 07           | CARREGADOR 10V DC                              | 111    | R\$      | R\$        |
| 08           | ÍTEM DE COLECIONADOR – LOGO HYDRO DYNAMICS     | 1.000  | R\$      | R\$        |
| 09           | LE REPLACEMENT PACK FLL 2017 HYDRO DYNAMICS    | 122    | R\$      | R\$        |
| 10           | MEDALHA FLL COM FITA                           | 1.419  | R\$      | R\$        |
| 11           | LEARN TO LEARN CORE SET & CURRICULUM PACK      | 36     | R\$      | R\$        |
| <b>TOTAL</b> |  |        |          | <b>R\$</b> |

2.2. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para um período de 12 (doze) meses.

2.3. O pagamento dar-se-á pelo CONTRATANTE, no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da Entrega Efetiva dos materiais e peças demandados, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante, com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

2.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

2.5. Considerar-se-á como dia da Entrega Efetiva aquele em que for feito o recebimento dos materiais e peças demandados pelo CONTRATANTE, no local por este determinado, e com a sua aprovação e aceitação expressa.



*Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

4.1. A entrega dos materiais e peças contratados pelo Sesi/DN deverá ocorrer até o dia 15 de setembro de 2017 em todos os Departamentos Regionais.

4.2. Os materiais e peças fornecidos pelas licitantes deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da aceitação dos bens pelo CONTRATANTE respectivo, contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem.

4.3. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE respectivo além do preço proposto pela licitante, diretamente nas unidades operacionais dos Departamentos Regionais.

4.4. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos materiais e peças correrão por conta da CONTRATADA, durante todo o período de garantia, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação, montagem ou mau funcionamento dos materiais e peças fornecidos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

5.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

5.2. Cientificar, imediatamente e por escrito a CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante os processos de aquisição.

5.3. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito à CONTRATANTE sempre que estes forem solicitados.

5.4. Envidar todos os esforços necessários para o perfeito cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

5.5. Responsabilizar-se por todos os recursos necessários para a perfeita execução do objeto deste Contrato.



*Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria*

5.6. A CONTRATADA será responsável por viabilizar todas as condições de logística para a entrega do material rigorosamente dentro do prazo aos Departamentos Regionais.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão 15/2017.

6.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.

6.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A recusa da empresa em assinar o Contratos, ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total global disposto na tabela do item 2.2 deste instrumento.

7.2. As penalidades decorrentes do descumprimento deste contrato, seguirão a seguinte regra:

7.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesi pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.4. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total global, correspondente ao fornecimento em atraso, enquanto perdurar o descumprimento.

7.5. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato celebrado, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

7.6. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do contrato celebrado, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item 7.7.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

7.7. O atraso no pagamento do serviço, por culpa do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.9. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

7.10. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.11. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os fornecimentos que constituem objeto do contrato, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- b) deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato;
- c) ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) deixar de apresentar a garantia contratual prevista no contrato, no prazo previsto.

7.12. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item 8.6 acima, respondendo ainda, cumulativamente, pelas perdas e danos decorrentes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto pelo Sesi/DN, correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- a) Unidade: 02010203 – Gerência de Projetos Educacionais
- b) CR: 17.3.03.07.01.08.06 - Torneio de Robótica - FLL

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram este cONTRATO, independente de transcrição:

- Edital Pregão nº 15/2017 e todos os seus Anexos.
- Proposta de Preços da Empresa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**ROBSON BRAGA DE ANDRADE**  
Diretor do Sesi/DN

---

**xxxxxxx**  
Empresa

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**





Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – FORNECIMENTO DE BENS

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para o **fornecimento de bens** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para as entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

### **AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO PREVALECERÃO SOBRE ESTAS CONDIÇÕES GERAIS SEMPRE QUE FOREM CONFLITANTES.**

As condições gerais de contratação para o fornecimento de bens, em conjunto com a Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e o Contrato de fornecimento de bens – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

1.1. Sistema Indústria: O Sistema Indústria é formado pelo Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria (Confederação Nacional da Indústria - CNI), pelo sistema Serviço Social da Indústria (SESI), pelo sistema Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), órgãos nacionais e regionais, e pelo Sistema Instituto Euvaldo Lodi (IEL), entidades nacionais e regionais, conforme a seguir detalhado:

- a) **A Confederação Nacional da Indústria - CNI**, entidade sindical de grau superior, tendo por finalidade representar e defender os interesses da indústria brasileira e a prestação de serviços associados a essas funções. A CNI tem como filiadas as 27 Federações das Indústrias (uma em cada estado e no Distrito Federal), que, por sua vez, são constituídas por Sindicatos e estes por empresas industriais, formando todo um sistema confederativo sindical. A missão da CNI está definida na Constituição Federal, na CLT e em seu Estatuto;
- b) **O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;
- c) **O Serviço Social da Indústria - SESI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;
- d) **O Instituto Euvaldo Lodi - IEL/NC (Núcleo Central)**, associação civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi em 27 unidades da Federação.

- 1.2. Condições Gerais de Contratação – fornecimento de bens: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para o fornecimento de bens pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) para a(s) CONTRATANTE(S).
- 1.3. Contrato de fornecimento de bens – condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham o fornecimento de bens, equ preva lecem sobre as con di ç õ e s g e r a i s e m c a s c a s c o n f l i t o.
- 1.4. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica fornecedora de bens e serviços que formaliza Contrato com uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria.
- 1.5. Contratante(s): Uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria que contratarem o fornecimento de bens.
- 1.6. Proposta do(a)s CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)s CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o contrato. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)s CONTRATADO(A)(S); (ii) objeto detalhado do contrato (fornecimento de bens); (iii) preço; (iv) validade; (v) vigência; (vi) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)s CONTRATADO(A)(S).
- 1.7. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica dos bens e serviços a serem contratados, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.
- 1.8. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.
- 1.9. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de bens.
- 1.10. Ordem de Fornecimento (OF): Documento que solicita o fornecimento de bem(ns) contratado(s) e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.
- 1.11. Termo de Recebimento: Documento emitido pela(s) CONTRATANTE(S) atestando o recebimento da totalidade dos bens fornecidos, em estrita conformidade com o que foi contratado.
- 1.12. Entrega Efetiva: Ato que formalizada a(s) entrega(s) dos bens, em prazo definido nas condições específicas da contratação, e mediante a assinatura, por ambas as partes, do(s) Termo(s) de Recebimento.
- 1.13. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

do SENAI. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.14. Rateio: Regra de distribuição das obrigações financeiras dos contratos para hipóteses de contratações conjuntas das entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

1.15. Acordo de Nível de Serviço (ANS): Acordo de Nível de Serviço (ANS) é ajuste escrito, anexo ao Contrato ou expresso em cláusula específica, que descreve os serviços, os níveis esperados de desempenho, quantidade e qualidade, em bases objetivamente definidas, penalidades em caso de desatendimento, entre outros aspectos relevantes ao objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para o fornecimento de bens, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**:

a) Cumprir integralmente as disposições previstas nas condições gerais de contratação para o fornecimento de bens, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelo fornecimento.

b) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do Contrato.

c) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do contrato, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da(s) CONTRATANTE(S), os quais declara conhecer.

d) O inadimplemento do(a)s CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s) CONTRATANTE(S) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A(s) CONTRATANTE(S) também não se tornará(ão) corresponsável(is) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)s CONTRATADO(A)(S).



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- e) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela(s) CONTRATANTE(S).
- f) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- g) Caso haja ação trabalhista envolvendo a contratação, o(a)s CONTRATADO(A)(S) adotará(ão) as providências necessárias no sentido de preservar a(s) CONTRATANTE(S) e de mantê-la(s) a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à(s) CONTRATANTE(S) as importâncias que esta(s) tenha(m) sido obrigada(s) a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- h) Fornecer toda a documentação técnica dos bens incluindo, quando for o caso, manual de operação (em formato impresso e eletrônico), imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento, com a aceitação da(s) CONTRATANTE(S).
- i) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da(s) CONTRATANTE(S), não eximirá o(a)s CONTRATADO(A)(S) de total responsabilidade pelo mau fornecimento dos bens contratados.
- j) Fornecer CNPJ, Nome e Endereço das empresas credenciadas pelo fabricante responsáveis pela manutenção corretiva nos local(is) definido(s) nas condições específicas da contratação.
- k) Solucionar eventuais vícios apresentados nos bens durante o prazo de vigência da garantia, mediante conserto do componente viciado ou por meio de substituição por outro com características e qualidade iguais e superiores, sem ônus à(s) CONTRATANTE(S), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k.1) Caso não seja possível a substituição definitiva do bem viciado, o(a)s CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) fornecer bem equivalente para substituição temporária enquanto durar o conserto.
- l) Os bens que não satisfizerem às características especificadas na(s) Ordem(ns) de Fornecimento serão recusados pela(s) CONTRATANTE(S) e colocados à disposição do(a)s CONTRATADO(A)(S), devendo ser retirados e substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso a(s) CONTRATADA(S) não providencie(m) a substituição dos bens recusados no prazo estabelecido, a(s) CONTRATANTE(S) poderá(ão), a seu critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta do(a)s CONTRATADO(A)(S). Esgotado o prazo para substituição, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) considerada(s) inadimplente(s).
- m) Os bens que, embora entregues e recebidos, apresentem vício cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos as expensas do(a)s CONTRATADO(A)(S) num prazo máximo de 30 (trinta) dias. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, o(a)s CONTRATADO(A)(S) será(ão) considerada(s) em atraso e sujeita(s) às penalidades cabíveis.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- n) Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos bens, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.
- o) Notificar a(s) CONTRATANTE(S), por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
- p) Entregar os bens, nos prazos e locais definidos nas condições específicas da contratação, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que os identifique e qualifique, sem qualquer ônus para a(s) CONTRATANTE(S).
- q) Arcar com todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer fornecimento, no todo ou em parte, inclusive no que concerne aos custos advindos dos profissionais, contratados diretos ou terceiros, da(s) CONTRATANTE(S).
- r) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face da(s) CONTRATANTE(S) sem que estas tenham previamente autorizado.
- s) Não negociar títulos em nome da(s) CONTRATANTE(S), bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

## II - Obrigações da(s) **CONTRATANTE(S)**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas da contratação para o fornecimento de bens;
- b) Fornecer à(s) CONTRATADA(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual;
- c) Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a(s) entrega(s), respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;
- d) Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;
- e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado;
- f) Acompanhar a execução do contrato, conferir as entregas realizadas e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

g) Emitir, antes de qualquer fornecimento, a competente OF, se o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao fornecimento objeto deste contrato, bem como, se for o caso, os prazos e locais para cumprimento das obrigações.

h) Sustar ou recusar qualquer entrega que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OF emitidas;

i) Informar à(s) CONTRATADA(S), por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos bens fornecidos;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO**

3.1. O valor a ser pago contempla todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive os tributários, o frete e o seguro, garantia dos bens, transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos, bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos bens, durante todo o período de sua garantia – caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada – e os custos de instalação dos bens.

3.2. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da ENTREGA EFETIVA, por intermédio da assinatura do Termo de Recebimento, mediante depósito em conta bancária do(a)s CONTRATADO(A)(S).

3.3. Caberá ao(à)s CONTRATADO(A)(S) apresentar(em) a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a(s) CONTRATANTE(S) possa(m) providenciar os trâmites de pagamento.

3.4. Para fins de faturamento, no caso de rateio entre as entidades e órgãos nacionais, caberá ao(à)s CONTRATADO(A)(S) emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

3.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(à)s CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o(a)s CONTRATADO(A)(S) oferece(m) a(s) CONTRATANTE(S) a garantia descrita nas condições específicas da contratação para o fornecimento de bens e nesta Cláusula, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

4.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

4.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a(s) CONTRATANTE(S) responda(m) solidariamente ou subsidiariamente com o(a)s CONTRATADO(A)(S), sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) e não liquidados.

4.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida / recomposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação das CONTRATANTES, de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas da contratação para o fornecimento de bens.

4.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)s CONTRATADO(A)(S);

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SE SI e do SENAI, previamente aprovada pela(s) CONTRATANTE(S).

4.6. O(A)s CONTRATADO(A)(S) somente poderá(ão) iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para a(s) CONTRATANTE(S) além do preço proposto. Caso a garantia do fabricante seja de prazo inferior a 12 (doze) meses, o(a)s CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) oferecer essa garantia, nas mesmas condições daquela do fabricante.

5.1.1. O(A)s CONTRATADO(A)(S)deverá(ão) informar os dados de sua rede de assistência técnica autorizada, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço(s), telefone(s), email, entre outros dados de identificação.

5.2. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos correrão por conta do(a)s CONTRATADO(A)(S), durante todo o período de garantia do equipamento, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos equipamentos.

5.4. A assistência técnica dos bens será de responsabilidade do(a)s CONTRATADO(A)(S), inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos bens, pelo(a)s CONTRATADO(A)(S) ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar a assistência técnica.

5.5. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela(s) CONTRATANTE(S).

5.6. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

5.7. Os prazos de atendimento e solução de problemas, bem como outras especificidades, estarão detalhados, se for o caso, nas condições específicas da contratação para o fornecimento de bens.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) CONTRATANTE(S) pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, ao(à)s CONTRATADO(A)(S), poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor da(s) CONTRATANTE(S) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do(a)s CONTRATADO(A)(S) por prazo superior a 30 (trinta) dias dará à(s) CONTRATANTE(S) o direito de considerar(em) resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o(a)s CONTRATADO(A)(S) pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.





Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor total do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da(s) CONTRATANTE(S), implicará(ão) na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à(s) CONTRATANTE(S) poderá(ão) ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a(s) CONTRATADA(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato;

c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ficará(ão) sujeita(s) à multa resolútoría prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer(em) a redução judicial das penalidades acordadas.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades específicas no contrato para o fornecimento de bens – condições específicas, sem prejuízo da aplicação cumulada das penalidades desta Cláusula.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, a(s) CONTRATANTE(S) oportunizará(ão) esclarecimentos pelo(a)s CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo (comum) máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar(em) justificativas, por escrito.

6.3.1. Caso não haja manifestação(ões) do(a)s CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso a(s) CONTRATANTE(S) entenda(m) como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Fica desde já convencionado que a(s) CONTRATANTE(S), por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o fornecimento, objeto deste contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o(a)s CONTRATADO(A)(S) de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização da(s) CONTRATANTE(S), não exclui ou atenua a responsabilidade do(a)s CONTRATADO(A)(S) por eventuais falhas no fornecimento dos bens.

7.3. A(s) CONTRATANTE(S) indicará(ão) nas condições específicas da contratação para o fornecimento de bens seus representantes junto ao(à)s CONTRATADO(A)(S) para a gestão do contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

8.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

8.3. Os empregados do(a)s CONTRATADO(A)(S), em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S), sendo o(a)s CONTRATADO(A)(S) responsável(eis) por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

8.4. Se a(s) CONTRATANTE(S) for(em) autuada(s), notificada(s), citada(s), intimada(s) ou condenada(s) em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao(à)s CONTRATADO(A)(S), seja de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária, assistir-lhe(s)-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o(a)s CONTRATADO(A)(S) satisfaça(m) a respectiva obrigação ou até que a(s) CONTRATANTE(S) seja(m) excluída(s) do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecurável.



*Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria*

8.4.1. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) ressarcirá a(s) CONTRATANTE(S), independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da(s) CONTRATANTE(S).

8.4.2. Caso já tenha(m) sido efetuado(s) pela(s) CONTRATANTE(S) todos os pagamentos e importâncias devidas ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à(s) CONTRATANTE(S) o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

8.5. As condições específicas do contrato de fornecimento de bens prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

#### **CLAUSULA NONA - DO FORO E DA LEGISLAÇÃO**

9.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

9.2. Aplicar-se-á a(s) CONTRATANTE(S) a legislação da República Federativa do Brasil, atinente às entidades privadas, e cumulativa e exclusivamente ao SENAI e SESI, o seus Regulamentos de Licitações e Contratos.